

LEI Nº 376/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
CEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES ESTA-
TUTÁRIOS, CELETISTAS E COMISSIONA-
DOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do
Espírito, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado conceder reajuste de 20% (vinte por cento) aos Servidores Es-
tatutários, Celetistas e Comissionados desta Municipalidade.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "Ca-
put" deste artigo, entrará em vigor à partir de 01 de Junho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 18 de Julho de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal